

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ	
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2025 – CPL/PMSFA
PREGÃO ELETRÔNICO:	023/2025 – SRP
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de
	empresa especializada para fornecimento de materiais
	permanentes, para suprir necessidades do Município de
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, conforme
	especificações e quantitativos constantes no termo de
	referência anexo ao edital.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
CADASTRAMENTO DAS	até 03 de julho de 2025, às 07 h e 30 min
PROPOSTAS:	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	03 de julho de 2025, às 07 h e 31 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	03 de julho de 2025, às 07 h e 32 min
DE PREÇOS:	
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
	(www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei
	Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos
	Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição
	dos interessados na sede da Prefeitura Municipal,
	podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de
	segunda à sexta-feira (dias úteis), de 07 h e 30 min às 13
	h e 30 min, bem como nos seguintes endereços
	eletrônicos:
	www.novobbmnet.com.br
	https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Rua Arcanjo José de Sousa, s/n em SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, por meio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 008/2024 – GAB/PMSFA, de 22 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
- ❖ ADJUDICAÇÃO: Por item
- ❖ MODO DE DISPUTA: Aberto
- ♦ CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até 03 de julho de 2025, às 07:30 horas
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2025, às 07:31 horas
- NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de julho de 2025, às 08:00 horas
- ❖ PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br
- ACESSO AO EDITAL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e deptpmsfa@hotmail.com.
- ❖ LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: deptpmsfa@hotmail.com ou na sala



do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, situada nesta cidade na Rua Arcanjo José de Sousa, s/nº, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 07 h e 30 min às 13 h e 30 min.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes, para suprir necessidades do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI e a secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico



- e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para



- o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

- 5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo: valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca, modelo, fabricante, procedência, classificação, acondicionamento, validade, número de registro no órgão competente, obedecendo à especificação do Termo de Referência.
- 5.3. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 5.4. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.5. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "documentos" e anexar planilha de custos, fichas técnicas, catálogos, registro dos produtos e rdc, registros do inmetro dos produtos ofertados, quando for o caso, por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema sendo vedada a identificação do licitante.



- 5.6. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 5.9. A proposta de preço e fichas técnicas deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca, fabricante, modelo, classificações, site do fabricante. procedência, acondicionamento, validade ou garantia, número do registro ANVISA em plena validade, armazenamento, acompanhada dos registros no órgão competente em arquivo, para todos os itens ou rdc quando for o caso.
- 5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 noventa dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



- 5.15. A proposta e ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- 5.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 centavos**, conforme artigo 22, § 1°, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022



- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente



- determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



- demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



- complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº</u> 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1°).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos constitutivos:
- b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

8.2. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.



g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 8.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.
- 8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILC = AC/PC, onde:

AC = Ativo circulante



PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:

ET = ET/AT, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

- 8.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.
- 8.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- 8.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- 8.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento ou serviços com características semelhantes e quantitativos de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.



- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.6. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal ou Alvará Sanitário, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, para comercialização e transporte de medicamentos, medicamentos especiais, correlatos, cosméticos, saneantes, (inclusa portaria 344/98) e produtos para saúde;
- 8.7. Registro da empresa licitante junto a Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: deptpmsfa@hotmail.com.
- 8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, 1, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela secretaria solicitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.15.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).



- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1° do art. 36 e no § 1° do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4°):
- 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



- de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a



- indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**
- 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: deptpmsfa@hotmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame:
- 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.2.5. fraudar a licitação
 - 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 11.3. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



- o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: deptpmsfa@hotmail.com.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e deptpmsfa@hotmail.com.



- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.12.2. ANEXO I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 13.12.3. ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 13.12.4. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- 13.12.5. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 13.12.6. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO
- 13.12.7. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 13.12.8. ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- 13.12.9. ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 13.12.10. ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, 28 de maio de 2025.

Andrelino Maximiano da Costa Filho

Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 – SRP

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes, para suprir necessidades do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI e a secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
- 1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.
- 1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA



- 2.1. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação de rede da atenção básica de saúde, e atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Fundo Municipal de Saúde da administração pública deste município.
- 2.2. Assim, estes produtos e equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.
- 2.3. É fato que a interrupção do fornecimento destes equipamentos e materiais à Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.
- 2.4. A realização de registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.
- 2.6. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório deste produto para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes



na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 14/2024 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	AR.CONDICIONADO 24.000 BTU/h.Condicionador de ar SPLIT; capacidade 24.000 BTU/h, Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe E, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	12	R\$ 8.058,00	R\$ 96.696,00



3	; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe F, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada AR.CONDICIONADO12000 BTU - capacidade 12.000 BTU/h.Condicionador de ar SPLIT; Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico de eficiência	DNU	70	R\$ 3.600,00	R\$ 252.000,00
	; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe F, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência				



4	AR. CONDICIONADO 18000 BTU -capacidade 18.000 BTU/condicionador de ar SPLIT; capacidade 18.000 BTU/h, Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, comexaustor; top discharge, gás ecológico R-410; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe E, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	60	R\$ 5.300,00	R\$ 318.000,00
5	AR. CONDICIONADO 60.000 BTUs -capacidade 18.000 BTU/condicionador de ar SPLIT; capacidade 60.000 BTUs, Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico R-410; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe E, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	12	R\$16.400,00	R\$ 196.800,00





7	ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS 1,80X70X40 - com 2 portas com fechadura e 4 prateleiras internas reguláveis.Confeccionado em MDF de 15mm de cor a definir eacabamento com fita de borda melamínico e ponteiras.	UND	16	R\$ 1.230,00	R\$ 19.680,00
8	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS, PASTA SUSPENSA 133X46X60 - Arquivo de aço com 04 gavetas fabricado em estrutura metálica de aço carbono de 0,45 mm. O arquivo recebe fosfatização em zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Cada gaveta possui um acabamento em polipropileno na extensão dos seus puxadores. Possui ainda 04 (quatro) pés em polipropileno, em formato de "L", fixados à estrutura do arquivo com parafuso brocante 4,2mm de acabamento zincado.	UND	14	R\$ 1.653,00	R\$ 23.142,00
9	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO - Gabinete sem emendas. Gabinete em aço eletrozincado. Tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em polipropileno; Conexões hidráulicas internas atóxicas; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4 e 15°C. Reservatório de água gelada: 2,0 l/h. Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (ambientes a 25°C)"	UND	20	R\$ 1.143,00	R\$ 22.860,00



10	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LT-TOTALMENTE INOX - Estrutura em aço inox 430; Pés reguláveis; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R134a; 3 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato. Capacidade	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
	atendimento 300 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água;				
11	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTRUTURA EM AÇO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC, cadeira secretaria fixa, pés palito, com assento e encosto em polipropileno de cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras. Dimensões do Produto: Altura: 81 cm, Largura: 56 cm, Profundidade: 48 cm, Peso suportado: Até 140 kg	UND	60	R\$ 338,00	R\$ 20.280,00
12	CADEIRA DE BANHO C/ASSENTO SANITARIO PRETA - Estrutura tubular em aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos e escamoteável para os pés, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços.	UND	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00



13	CADEIRA DE RODAS PNEU INFLAV - Estrutura tubular em aço carbono, dobrável em X, assento e encosto em nylon, apoio para braços e pés fixos, freios bilaterais, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em aluminio com pneus inflaveis.	UND	4	R\$ 1.066,50	R\$ 4.266,00
13	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO - cadeira s/ braço, em polipropileno, empilhável, resistente com capacidade até 120kg, certificada pelo inmetro. Dimensões: L:442mm P: 495mm A:895mm	UND	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
14	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, COM BASE EM INOX - Cadeira presidente giratória, com ajuste de altura e função relax, revestida em courano, com mecanismo de regulagem de altura, rodizio em nylon, com base em aço inox. Encosto e assento com espuma e parte do braço com revestimento.	UND	10	R\$ 1.899,00	R\$ 18.990,00
15	CADEIRA SECRETÁRIA EM AÇO, GIRATÓRIA ESTOFADA INJETADA, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido de cor a combinar. Base giratória com cinco rodízios e sistema de regulagem de altura mecânica. dimensões de 48 cm de largura, 35 cm de profundidade e 88 cm de altura peso suportado: 120kg	UND	30	R\$ 598,00	R\$ 17.940,00



16	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA - cadeira secretaria giratória, com braços; com rodizios, regulagem de altura através de pistão, base em nylon; assento e encosto em espuma injetada revestida com tecido. Dimensões do produto: 83 x 55L x 46P CM peso suportado: 120kg	UND	30	R\$ 776,00	R\$ 23.280,00
17	CAIXA AMPLIFICADA BLUETOOTH 1000W - CT1000 - BLUETOOTH USB LEITOR DE CARTÃO, ENTRADA AUXILIAR /P2, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, 2 AUTO-FALANTE DE 8", ILUMINAÇÃO DE LED, ANTENA INTERNA RÁDIO FM, FUNÇÃO TWS FUNÇÃO GRAVAÇÃO TWEETER, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU GUITARRA, ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE	UND	6	R\$ 1.575,86	R\$ 9.455,16
18	PROJETOR PJ004 4500 LUMENS" - Com sistema Digital Keystone, possui auto-falante integrado e sistema Fast boot, então o projetor inicia em menos de 3 segundos. Resolução nativa de 1920x1080p com entradas HDMI, USB, VGA e AV, Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display, Contraste 4000:1, brilho de 4500 lumens e lâmpada LED, 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV.	DND	6	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00



	TELA DE PROJECAO TRIPE 100" 1,8X,18 1:1 -				
	Funcionalidade: Tela de Projeção, Tipo de				
	tela: Tripé, Formato Square (1:1), Película				
	Matte-White 1.0 com acabamento em				
	pintura eletrostática e borda para melhor				
	enquadramento de imagem. Tela com				
19	Sistema Multiponto de parada. Enrolamento	UND	6	R\$ 1.262,00	R\$ 7.572,00
	automático por mola e case em aço				
	carbono, Branco com acabamento preto,				
	100 polegadas, Tamanho da tela: 196X196x3				
	cm, Tamanho do tripé: 196x86x86cm,				
	Tamanho do produto (área visual): 180×180				
	cm (LxAxC)				
	CONJ.REFEITORIO INF MESA MDF COLOR 2	UND		R\$ 1.500,00	
	BANCOS COLOR - conjunto refeitório com 2				R\$ 45.000,00
20	bancos estrutura em metalon, pintura epóxi		20		
20	com tratamento antiferrugem, tampo da		30	K\$ 1.500,00	
	mesa e assento dos bancos em MDF. Mesa:				
	1,60 x 60 x 55 cm, Bancos: 1,60 x 30 x 30 cm				
	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO COM MESA				
	190X90X64 E 02 BANCOS 180X35X36 - com			R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
	tampo e bancos confeccionados em MDF				
21	de 15mm com acabamento em fita de	UND	30		
	borda e estrutura em aço metalon 30x30				
	pintado na cor preta pelo processo epóxi e				
	ponteiras.				
	CONJ. ALUN INF CJ01 MESA CAD/ENCOS 04				
	A 06 ANOS - Conjunto escolar FNDE com				
	tampo em MDP revestido em sua superior				
22	em laminado melamínico de alta pressão	UND	120	R\$ 649,00	R\$ 77.880,00
22	(A.P.), confeccionado em tubos de aço de	UND	120		KŞ 77.860,00
	1" ½", 1" ¼", 29×58 e 20,7. Porta livros,				
	ponteiras, assento e encosto injetados em				
	polipropileno. Recomendado para crianças				



	de 93 a 116 cm de altura				
23	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL CJA 04 MESA CAD - Conjunto escolar FNDE com tampo em MDF, revestido em sua superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.), confeccionado em tubos de aço de 1" ½", 1" ¼", 29×58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura.	UND	120	R\$ 699,00	R\$ 83.880,00
24	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL CJA 06 MESA CAD - Conjunto escolar FNDE com tampo em MDF, revestido em sua superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.), confeccionado em tubos de aço de 1" ½", 1" ¼", 29×58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno.	UND	250	R\$ 710,00	R\$ 177.500,00
25	CONJUNTO ATENA INDIVIDUAL ALUNO INF. MESA CAD/ENCOS CJA 03 AMARELO - mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon 30x50 pintado na cor branca pelo processo epóxi e ponteiras em polipropileno injetado. Conta com cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir e estrutura em aço tubular 7/8" pintado na cor branca no processo epóxi e com ponteiras.	UND	74	R\$ 620,00	R\$ 45.880,00



	CONJ. INF. COLETIVO QUAD 04 LUG. MESA				
	MDF COLOR - mesa com tampo		l		
	confeccionado em MDF de 15mm medindo				
l	70x70cm e estrutura em tubo 7/8" pintado na				
26	cor branca. Possui 4 cadeirinhas com	UND	50	R\$ 1.321,00	R\$ 66.050,00
	assento e encosto em ABS de cor a definir e				
	com estrutura em aço tubo 7/8" pintado na				
	cor branca no processo epóxi e ponteiras.				
	CONJUNTO PROFESSOR ISO PRETO- MESA +				
	CADEIRA - mesa medindo 120x60x75cm com				
	tampo em MDF de 15mm na cor branca e				
	estrutura em aço metalon 30x50 pintado na	UND			R\$ 36.000,00
27	cor cinza pelo processo epóxi e com		40	R\$ 900,00	
"	ponteiras em polipropileno injetado. Conta		40		
	com cadeira com assento e encosto em ISO				
	de cor a definir e estrutura em aço tubular				
	7/8" pintado na cor preta no processo epóxi				
	e com ponteiras.				
	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT				
	C/REFORÇO EM "X" 198X92X30 - Estante de				
	aço aberta fabricada em chapa de aço				
	carbono de 0,75 mm e 0,40 mm. Possui 04				
	(quatro) colunas fabricadas em chapa de				
	aço perfilada de 0,75 mm, para aumento da				
28	resistência. Possui dupla perfuração para	UND	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
	ajuste de altura de prateleira. É composta	OND		R\$ 555,55	ку 10.000,00
	por 06 (seis) prateleiras fabricadas em chapa				
	de aço carbono com 0,40 mm de espessura,				
	com dimensões de 92 x 30 cm. A prateleira				
	da estante possui ainda 01 reforço de chapa				
	de aço carbono 0,40 mm com perfilamento				
	em "V				



29	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCA FORNO -MESA EMINOX- AUTOMATICO - Com quatro queimadores, incluindo rápidos e semirrápidos e acendimento automático; forno com capacidade de 50 litros e uma grade removível; tecnologia Cleartec; tampa de vidro temperado; Trempe Dupla com Arame 4 mm; Mesa Aço inoxidável/Selada; Tampa de vidro temperado.	UND	10	R\$ 1.134,49	R\$ 11.344,90
30	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO - fogão industrial de alta pressão P7 com 04 bocas e forno. Queimadores simples com consumo de 300gr/hora. Quadro em chapa de aço carbono; Registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1"; Pintura eletrostática, termo resistente;	UND	10	R\$ 3.110,00	R\$ 31.100,00
31	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO - fogão industrial de alta pressão P7 com 06 bocas e forno. Queimadores simples com consumo de 300gr/hora. Quadro em chapa de aço carbono; Registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1"; Pintura eletrostática, termo resistente;	UND	10	R\$ 3.839,00	R\$ 38.390,00



32	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal, 01 porta, capacidade mínima de 309 litros; controle eletrônico podendo escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A; com dreno frontal; possui rodízios. material de alta resistência à corrosão.	UND	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00
33	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 513 LITROS - Freezer horizontal, 02 portas, capacidade mínima de 513 litros; controle eletrônico de temperatura, podendo escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A; com dreno frontal; possui rodízios. material de alta resistência à corrosão.	UND	10	R\$ 6.128,00	R\$ 61.280,00
34	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 600W COM 2 VELOCIDADE - liquidificador com capacidade de até 3 litros, 2 velocidades, função pulsar; base antiderrapante; porta fio; 220V	UND	10	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
35	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL CAPACIDADE 6L - liquidificador industrial baixa rotação; corpo em aço inox 304 polido; monobloco; tampa em polipropileno; 3/4 CV; Rotação de 3500 rpm; potência de 1200W/1000W; Bivolt; certificado pelo inmetro;	UND	12	R\$ 1.345,00	R\$ 16.140,00



36	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL CAPACIDADE 8L INOX - liquidificador industrial baixa rotação; corpo em aço inox 304 polido; monobloco; tampa em polipropileno; 3/4 CV; Rotação de 3500 rpm; potência de 1200W/1000W; Bivolt; certificado pelo inmetro;	UND	10	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
37	CLIMATIZADOR 100LT 210W 220V - Ventila, Climatiza, Umidifica, Filtra e Circula o Ar. Dreno Para realizar a vazão de toda água acumulada no reservatório, Aletas Internas Com oscilação horizontal automática, Aletas Externas Com regulagem vertical manual. Possui 4 rodas de borracha, com travas nas duas frontais, Abastecimento manual ou reabastecimento contínuo com ligação direta na rede hidráulica. Sistema evaporativo tipo colmeia, Resfria e umidifica o ar do ambiente. Econômico, Controle de ventilação Com três níveis de velocidade. Especificações: - Potência: 210W - Voltagem: 220V - Cor: Branco/Cinza - Oscilação: Vertical e Horizontal	UND	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



39	direta na rede hidráulica. Sistema evaporativo tipo colmeia, resfria e umidifica o ar do ambiente. Econômico, Controle de ventilação com três níveis de velocidade. Especificações: - Potência: 210W - Voltagem: 220V - Cor: Branco/Cinza - Oscilação: Vertical e Horizontal QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMINIO 1,20X0,90CM - Quadro com superficie em feltro para fixação de aviso, foto, poster, medalha, etc. Composição – Quadro de feltro com moldura de alumínio Popular	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
37	Feltro Verde. Chapa de fibra de madeira reflorestada. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, anodizado natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para fixação na parede	UND	10	KŞ 330,00	κ
40	BALDE/LIXEIRA 20L ACO INOX 24X40 C/TAMPA A PEDAL - capacidade de 20 litros. Essa lixeira possui um sistema de pedal que facilita a abertura da tampa. Em aço inox e com balde plastico removível.	UND	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00



41	LIXEIRA P/COLETA SELETIVA C/04 CESTOS BASCULANTE- kit 04 lixeiras basculantes 60l para coleta seletiva, fabricados em polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP). Estrutura em aço galvanizado, tampa basculante, podem ser empilhadas;	UND	12	R\$ 1.568,00	R\$ 18.816,00
	resistentes a impacto e raios ultravioletas.				
42	LONGARINA PVC 02 LUGARES - estrutura em aço pintado; assento e encosto em PVC; 2 lugares; assento e encosto anatômicos. cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras.	UND	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
43	LONGARINA EM PVC 3 LUGARES - estrutura em aço pintado; assento e encosto em PVC; 3 lugares; assento e encosto anatômicos, cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras		30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
44	LONGARINA 02 LUGARES ESTOFADA - com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido ou courano de cor a combinar. Estrutura em metalon pintado na cor preta pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00



	•				
45	MESA EM MDF C/02 GAVETAS 1,20X60X75 - com tampo, saiota e gavetas confeccionados em MDF de 15mm de cor a definir com acabamento com fita de borda melamínico. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	20	R\$ 827,00	R\$ 16.540,00
46	MESA MDF COM 03 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA - mesa escritório, com 3 gavetas e tampo confeccionado em MDF de 15mm; saia em MDF de 15mm; estrutura metálica e pés niveladores.	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
47	MESA MDF S/GAVETA 90X60X75CM - com tampo e saiota confeccionados em MDF de 15mm de cor a definir com acabamento com fita de borda melamínico. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiras	UND	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
48	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70 - mesa quadrada, em polipropileno, empilhável, resistente, certificada pelo inmetro.	UND	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
49	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS COM DISPLAY DIGITAL capacidade de no mínimo 32 litros; função tira odor; função relógio; limpa fácil;	UND	8	R\$ 1.327,00	R\$ 10.616,00
50	NOTEBOOK CORE 15 8GB 256GB SSD 15,6" - CORE 13 8 GB DE MEMÓRIA SSD 256 GB TELA 15.6 FULL HD - WINDOWS 11, DDR4	UND	10	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00



			1	T	T
51	PENDRIVE TWIST PRETO 64GB - memória com capacidade de 64gb, usb 2.0, cor preto. Compatível com Mac OS 9.0 e superiores / Windows 98 e superiores: Ampla compatibilidade com diferentes sistemas operacionais. Taxas de transmissão de dados: Até 3 MB/s para gravação e até 10 MB/s para leitura QUADRO BRANCO LOUSA MAGNETICA	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
52	200X1,20- Quadro branco magnético com moldura alumínio. Superfície em aço steel branco. Chapa de madeira resinada MDF 12mm. Moldura alumínio frisado 19mm frente x 17mm espessura, cantos retos.	UND	20	R\$ 1.070,00	R\$ 21.400,00
53	QUADRO BRANCO LOUSA MAGNETICA 300X1,20- Quadro branco magnético com moldura alumínio. Superfície em aço steel branco. Chapa de madeira resinada MDF 12mm. Moldura alumínio frisado 19mm frente x 17mm espessura, cantos retos.	UND	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
54	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 261 LITROS, VOLTAGEM 220 -Geladeira Degelo Seco, branca, 261 litros, Compartimento Extra Frio e Gavetão Hortifruti,com compartimentos/prateleiras removíveis.	UND	14	R\$ 3.200,00	R\$ 44.800,00
55	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, VOLTAGEM 220 - Geladeira 300 L. possui porta latas, gavetão hortifruti, pateleiras com 9 níveis. Branca. Controle de Temperatura Externo, Porta Reversível.	UND	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00



56	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED Resolução de Tela HD - 1366 x 768' pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
57	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED Resolução de Tela fullHD - 1920 x 1080 pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	14	R\$ 3.200,00	R\$ 44.800,00
58	TELEVISOR 55 POLEGADAS LED Resolução de Tela fullHD - 1920 x 1080 pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	10	R\$ 6.513,00	R\$ 65.130,00
59	VENTILADOR, TIPO COLUNA 200W, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, C/ 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA. Oscilante; grades em aço; chave de controle; bivolt seletivo; inclinação regulável; altura regulável de 115 a 170cm; 1500rpm.	UND	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
60	VENTILADOR DE PAREDE 200W COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES NO MINIMO 50 CM - chave de controle eletrônica para parede; grades em aço; chave seletora; inclinação regulável; 1500rpm;	UND	60	R\$ 386,00	R\$ 23.160,00

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 2.725.218,06 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos).
- 5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.



6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Secretaria municipal de finanças e tesouraria; Secretaria municipal de assistência social e cidadania; Secretaria municipal de educação; Secretaria municipal de agricultura, abastecimento; Secretaria municipal de saúde; secretaria de governo; Secretaria de comunicação, cultura, esportes lazer e turismo; Secretaria de meio ambiente e recursos hídricos; Secretaria de administração planejamento e orçamento; Secretaria municipal de saúde.

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.
- 7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.



- 7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.
- 7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.



- 7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
- 7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro.
- 7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.
- 7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município das Prefeituras e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.
- 7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de



referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- d) Gerenciar a ata de registro de preços.
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.



- b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e
- d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
- 7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.
- 7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou



entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

- 8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- 8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.
- 8.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 8.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o



objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

- 8.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.
- 8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
- 8.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.
- 8.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.



9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.
- 9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a consequente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme previsão do capítulo 8 do edital.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.
- 11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço descriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.



- 11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.
- 12.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:
- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✔ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade, se for o caso;
- ✔ Peso líquido;
- Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante; e
- ✔ Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.



- 12.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados e em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 12.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 12.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.
- 12.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.
- 12.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
- 12.8. O objeto licitado será recebido:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.



- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 12.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 12.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.
- 12.10.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 12.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.
- 12.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.8, letra "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes



originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

- 13.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 13.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.
- 13.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente superior a R\$ 100,00 (cem reais) esta disposição não se aplica.
- 13.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.
- 13.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:



- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.



- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
- I) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:
- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.



- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO



- 17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.
- 17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.1.1. advertência:
- 18.2.2. multa:
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, localizada nesta cidade na Rua Arcanjo José de Sousa, s/nº, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, 22 de maio de 2025.

Veronice Maria da Conceição

Secretaria de Administração Responsável pela elaboração do Termo de Referência



- ANEXO I.1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o seu objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar que visa a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí-PI, e demais Secretarias Municipais.

1- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Município de São Francisco de Assis do Piauí - Piauí enfrenta uma necessidade premente de adquirir diversos bens permanentes para atender às demandas das Secretarias Municipais. Esses materiais são cruciais para assegurar a continuidade e manutenção dos serviços prestados em diversas unidades administrativas e operacionais da prefeitura. A aquisição é justificada pela importância de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, proporcionando suporte adequado às tarefas e ações desenvolvidas pelas Secretarias.

Com o passar dos anos, os mobiliários e equipamentos sofrem desgaste natural, tornando-se obsoletos e inadequados para o uso contínuo. A substituição desses materiais depreciados é essencial para garantir um ambiente de trabalho eficiente e seguro para os servidores públicos, além de assegurar a qualidade dos serviços prestados à população. A renovação dos bens permanentes permite que as Secretarias Municipais operem em níveis aceitáveis de funcionamento, cumprindo suas finalidades com eficiência, continuidade e economia.



A contratação dos materiais permanentes também visa a otimização dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com reparos e manutenção de equipamentos ultrapassados. A modernização do mobiliário e dos equipamentos proporcionará um ambiente de trabalho mais organizado e funcional, refletindo diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão e na execução das políticas públicas municipais.

Em suma, a aquisição dos materiais permanentes é uma medida indispensável para garantir que a Prefeitura de São Francisco de Assis do Piauí e suas Secretarias Municipais continuem a desempenhar suas funções de maneira eficaz, atendendo às necessidades da comunidade com agilidade e qualidade. Esta iniciativa representa um investimento no futuro do município, promovendo o desenvolvimento administrativo e operacional necessário para enfrentar os desafios presentes e futuros.

2 – Requisitos da contratação

Os requisitos abaixo elencados estão alinhados com as práticas de sustentabilidade. Este alinhamento é fundamental para garantir a conformidade com leis e regulamentações específicas assim como aderência a padrões mínimos de qualidade e eficiência, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento sustentável e o uso responsável dos recursos.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e específicação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os itens produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.



O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

As empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em conformidade com as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Qualquer produto ofertado estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo.

A contratada deverá ainda:

- Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;
- Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de



elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

A Contratada será a responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto.

A Contratante deterá das seguintes obrigações:

- Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;
- Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;
- Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à sua entrega;
- Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando.

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções

- O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. (Art. 9°, inciso III da IN n° 58/2022).

Entende-se que há pelo menos 4 tipos de solução, sendo:

1) Contratação de empresa especializada através de processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal para o fornecimento dos produtos;



- 2) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o fornecimento dos produtos;
- 3) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para o fornecimento dos produtos; e
- 4) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o conserto dos produtos já existentes.

No presente caso, a solução que **entendemos mais adequada para atender a necessidade do Município é a solução "2" por atender perfeitamente as atividades precípuas da administração.** Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento Menor Preço por Item.

A solução nº 1 não é conveniente por conta de a Administração não ter encontrado ARP válida compatível com a demanda e que fosse justificadamente mais vantajoso à sua adesão.

A solução nº 3 não é cabível, uma vez que o item pretendido está caracterizado como bem comum, devendo ser obrigatoriamente contratado pela modalidade de licitação Pregão. E a solução nº 4 é não é viável porque os serviços de conserto não são suficientes para atender toda a demanda da secretaria, sem contar que os serviços não retornam à qualidade original do bem. Além disso, serão necessários itens novos, para complementar o acervo já existe.

No caso em tela, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e possua capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado.

O tipo de solução a ser definida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a mais indicada é a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica



O objeto do presente Estudo é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento e possui mercado consolidado constituído por diversos prestadores. Ou seja, é encontrado no mercado, de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições.

Assim, a natureza do objeto enquadra-se na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preço.

4 - Descrição da solução como um todo

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí-PI, e demais Secretarias Municipais.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. A modalidade sugerida é o Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Essa modalidade de contratação proporcionará transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos materiais permanentes.

Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda do município, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento do produto, bem como ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

Considerando a nossa disponibilidade orçamentária, a melhor solução é contratar o fornecimento via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento. A escolha pelo procedimento de registro de preços advém da necessidade de se manter flexibilidade e agilidade no fornecimento desses itens, permitindo que o município responda prontamente às eventuais demandas, que são por natureza inesperadas, e garantindo controle dos custos e melhores condições de contratação pela administração pública.



A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante, justificando-se pelos seguinte motivos:

- Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e/ou por demanda.
- Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A adoção do Registro de Preços está fundamentada no Art. 40, inciso II, da Lei 14.133, que estabelece o processamento por meio de sistema de registro de preços quando pertinente. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133/ 2021.

Por essas razões, a solução de Registro de Preços, considerando o sistema do pregão eletrônico e a decisão pela futura e eventual contratação, apresenta-se como um mecanismo eficaz e alinhado com as melhores práticas de compras governamentais e com o ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei 14.133 de abril de 2021.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Salientamos que após o levantamento realizado, constatou-se a presente necessidade. Foi elaborada uma planilha com a relação dos materiais a serem adquiridos:

ITEM DESCRIÇÃO MED. QUANT. VR. UNIT	VR.TOTAL
-------------------------------------	----------



1	AR.CONDICIONADO 24.000 BTU/h.Condicionador de ar SPLIT; capacidade 24.000 BTU/h, Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe E, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	12	R\$ 8.058,00	R\$ 96.696,00
2	AR.CONDICIONADO 9000 BTU -SPLIT HI Wall; capacidade 9.000BTU/h. Condicionador de ar SPLIT; Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe F, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada	UND	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00



3	AR.CONDICIONADO12000 BTU - capacidade 12.000 BTU/h.Condicionador de ar SPLIT; Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe F, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada	UND	70	R\$ 3.600,00	R\$ 252.000,00
4	AR. CONDICIONADO 18000 BTU -capacidade 18.000 BTU/condicionador de ar SPLIT; capacidade 18.000 BTU/h, Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, comexaustor; top discharge, gás ecológico R-410; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe E, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	60	R\$ 5.300,00	R\$ 318.000,00







7	ARMARIO EM MDF C/02 PORTAS 1,80X70X40 - com 2 portas com fechadura e 4 prateleiras internas reguláveis.Confeccionado em MDF de 15mm de cor a definir eacabamento com fita de borda melamínico e ponteiras.	UND	16	R\$ 1.230,00	R\$ 19.680,00
8	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS, PASTA SUSPENSA 133X46X60 - Arquivo de aço com 04 gavetas fabricado em estrutura metálica de aço carbono de 0,45 mm. O arquivo recebe fosfatização em zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Cada gaveta possui um acabamento em polipropileno na extensão dos seus puxadores. Possui ainda 04 (quatro) pés em polipropileno, em formato de "L", fixados à estrutura do arquivo com parafuso brocante 4,2mm de acabamento zincado.	UND	14	R\$ 1.653,00	R\$ 23.142,00
9	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO - Gabinete sem emendas. Gabinete em aço eletrozincado. Tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em polipropileno; Conexões hidráulicas internas atóxicas; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4 e 15°C. Reservatório de água gelada: 2,0 l/h. Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (ambientes a 25°C)"	UND	20	R\$ 1.143,00	R\$ 22.860,00



10	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LT-TOTALMENTE INOX - Estrutura em aço inox 430; Pés reguláveis; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R134a; 3 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato. Capacidade atendimento 300 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água;	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
11	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTRUTURA EM AÇO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC, cadeira secretaria fixa, pés palito, com assento e encosto em polipropileno de cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras. Dimensões do Produto: Altura: 81 cm, Largura: 56 cm, Profundidade: 48 cm, Peso suportado: Até 140 kg	UND	60	R\$ 338,00	R\$ 20.280,00
12	CADEIRA DE BANHO C/ASSENTO SANITARIO PRETA - Estrutura tubular em aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos e escamoteável para os pés, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços.	UND	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00



13	CADEIRA DE RODAS PNEU INFLAV - Estrutura tubular em aço carbono, dobrável em X, assento e encosto em nylon, apoio para braços e pés fixos, freios bilaterais, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em aluminio com pneus inflaveis.	UND	4	R\$ 1.066,50	R\$ 4.266,00
13	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO - cadeira s/ braço, em polipropileno, empilhável, resistente com capacidade até 120kg, certificada pelo inmetro. Dimensões: L:442mm P: 495mm A:895mm	UND	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
14	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO, COM BASE EM INOX - Cadeira presidente giratória, com ajuste de altura e função relax, revestida em courano, com mecanismo de regulagem de altura, rodizio em nylon, com base em aço inox. Encosto e assento com espuma e parte do braço com revestimento.	UND	10	R\$ 1.899,00	R\$ 18.990,00
15	CADEIRA SECRETÁRIA EM AÇO, GIRATÓRIA ESTOFADA INJETADA, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido de cor a combinar. Base giratória com cinco rodízios e sistema de regulagem de altura mecânica. dimensões de 48 cm de largura, 35 cm de profundidade e 88 cm de altura peso suportado: 120kg	UND	30	R\$ 598,00	R\$ 17.940,00



16	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA - cadeira secretaria giratória, com braços; com rodizios, regulagem de altura através de pistão, base em nylon; assento e encosto em espuma injetada revestida com tecido. Dimensões do produto: 83 x 55L x 46P CM peso suportado: 120kg	UND	30	R\$ 776,00	R\$ 23.280,00
17	CAIXA AMPLIFICADA BLUETOOTH 1000W - CT1000 - BLUETOOTH USB LEITOR DE CARTÃO, ENTRADA AUXILIAR /P2, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, 2 AUTO-FALANTE DE 8", ILUMINAÇÃO DE LED, ANTENA INTERNA RÁDIO FM, FUNÇÃO TWS FUNÇÃO GRAVAÇÃO TWEETER, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE OU GUITARRA, ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE	UND	6	R\$ 1.575,86	R\$ 9.455,16
18	PROJETOR PJ004 4500 LUMENS" - Com sistema Digital Keystone, possui auto-falante integrado e sistema Fast boot, então o projetor inicia em menos de 3 segundos. Resolução nativa de 1920x1080p com entradas HDMI, USB, VGA e AV, Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display, Contraste 4000:1, brilho de 4500 lumens e lâmpada LED, 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV.	DND	6	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00



19	TELA DE PROJECAO TRIPE 100" 1,8X,18 1:1 - Funcionalidade: Tela de Projeção, Tipo de tela: Tripé, Formato Square (1:1), Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Tela com Sistema Multiponto de parada. Enrolamento automático por mola e case em aço carbono, Branco com acabamento preto, 100 polegadas, Tamanho da tela: 196X196x3	UND	6	R\$ 1.262,00	R\$ 7.572,00
	cm, Tamanho do tripé: 196x86x86cm, Tamanho do produto (área visual): 180×180 cm (LxAxC)				
20	CONJ.REFEITORIO INF MESA MDF COLOR 2 BANCOS COLOR - conjunto refeitório com 2 bancos estrutura em metalon, pintura epóxi com tratamento antiferrugem, tampo da mesa e assento dos bancos em MDF. Mesa: 1,60 x 60 x 55 cm, Bancos: 1,60 x 30 x 30 cm	UND	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
21	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO COM MESA 190X90X64 E 02 BANCOS 180X35X36 - com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
22	CONJ. ALUN INF CJ01 MESA CAD/ENCOS 04 A 06 ANOS - Conjunto escolar FNDE com tampo em MDP revestido em sua superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.), confeccionado em tubos de aço de 1" ½", 1" ¼", 29×58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. Recomendado para crianças	UND	120	R\$ 649,00	R\$ 77.880,00



	de 93 a 116 cm de altura				
23	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL CJA 04 MESA CAD - Conjunto escolar FNDE com tampo em MDF, revestido em sua superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.), confeccionado em tubos de aço de 1" ½", 1" ¼", 29×58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura.	UND	120	R\$ 699,00	R\$ 83.880,00
24	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL CJA 06 MESA CAD - Conjunto escolar FNDE com tampo em MDF, revestido em sua superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.), confeccionado em tubos de aço de 1" ½", 1" ¼", 29×58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno.	UND	250	R\$ 710,00	R\$ 177.500,00
25	CONJUNTO ATENA INDIVIDUAL ALUNO INF. MESA CAD/ENCOS CJA 03 AMARELO - mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon 30x50 pintado na cor branca pelo processo epóxi e ponteiras em polipropileno injetado. Conta com cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir e estrutura em aço tubular 7/8" pintado na cor branca no processo epóxi e com ponteiras.	UND	74	R\$ 620,00	R\$ 45.880,00



26	CONJ. INF. COLETIVO QUAD 04 LUG. MESA MDF COLOR - mesa com tampo confeccionado em MDF de 15mm medindo 70x70cm e estrutura em tubo 7/8" pintado na cor branca. Possui 4 cadeirinhas com assento e encosto em ABS de cor a definir e com estrutura em aço tubo 7/8" pintado na cor branca no processo epóxi e ponteiras.	UND	50	R\$ 1.321,00	R\$ 66.050,00
27	CONJUNTO PROFESSOR ISO PRETO- MESA + CADEIRA - mesa medindo 120x60x75cm com tampo em MDF de 15mm na cor branca e estrutura em aço metalon 30x50 pintado na cor cinza pelo processo epóxi e com ponteiras em polipropileno injetado. Conta com cadeira com assento e encosto em ISO de cor a definir e estrutura em aço tubular 7/8" pintado na cor preta no processo epóxi e com ponteiras.	UND	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
28	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO EM "X" 198X92X30 - Estante de aço aberta fabricada em chapa de aço carbono de 0,75 mm e 0,40 mm. Possui 04 (quatro) colunas fabricadas em chapa de aço perfilada de 0,75 mm, para aumento da resistência. Possui dupla perfuração para ajuste de altura de prateleira. É composta por 06 (seis) prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono com 0,40 mm de espessura, com dimensões de 92 x 30 cm. A prateleira da estante possui ainda 01 reforço de chapa de aço carbono 0,40 mm com perfilamento em "V	UND	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00



		1		1	
29	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCA FORNO -MESA EMINOX- AUTOMATICO - Com quatro queimadores, incluindo rápidos e semirrápidos e acendimento automático; forno com capacidade de 50 litros e uma grade removível; tecnologia Cleartec; tampa de vidro temperado; Trempe Dupla com Arame 4 mm; Mesa Aço inoxidável/Selada; Tampa de vidro temperado.	UND	10	R\$ 1.134,49	R\$ 11.344,90
30	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO - fogão industrial de alta pressão P7 com 04 bocas e forno. Queimadores simples com consumo de 300gr/hora. Quadro em chapa de aço carbono; Registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1"; Pintura eletrostática, termo resistente;	UND	10	R\$ 3.110,00	R\$ 31.100,00
31	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO - fogão industrial de alta pressão P7 com 06 bocas e forno. Queimadores simples com consumo de 300gr/hora. Quadro em chapa de aço carbono; Registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado; Tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1"; Pintura eletrostática, termo resistente;	UND	10	R\$ 3.839,00	R\$ 38.390,00



32	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal, 01 porta, capacidade mínima de 309 litros; controle eletrônico podendo escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A; com dreno frontal; possui rodízios. material de alta resistência à corrosão.	UND	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00
33	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 513 LITROS - Freezer horizontal, 02 portas, capacidade mínima de 513 litros; controle eletrônico de temperatura, podendo escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Classificação energética A; com dreno frontal; possui rodízios. material de alta resistência à corrosão.	UND	10	R\$ 6.128,00	R\$ 61.280,00
34	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 600W COM 2 VELOCIDADE - liquidificador com capacidade de até 3 litros, 2 velocidades, função pulsar; base antiderrapante; porta fio; 220V	UND	10	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
35	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL CAPACIDADE 6L - liquidificador industrial baixa rotação; corpo em aço inox 304 polido; monobloco; tampa em polipropileno; 3/4 CV; Rotação de 3500 rpm; potência de 1200W/1000W; Bivolt; certificado pelo inmetro;	UND	12	R\$ 1.345,00	R\$ 16.140,00



36	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL CAPACIDADE 8L INOX - liquidificador industrial baixa rotação; corpo em aço inox 304 polido; monobloco; tampa em polipropileno; 3/4 CV; Rotação de 3500 rpm; potência de 1200W/1000W; Bivolt; certificado pelo inmetro;	UND	10	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
37	CLIMATIZADOR 100LT 210W 220V - Ventila, Climatiza, Umidifica, Filtra e Circula o Ar. Dreno Para realizar a vazão de toda água acumulada no reservatório, Aletas Internas Com oscilação horizontal automática, Aletas Externas Com regulagem vertical manual. Possui 4 rodas de borracha, com travas nas duas frontais, Abastecimento manual ou reabastecimento contínuo com ligação direta na rede hidráulica. Sistema evaporativo tipo colmeia, Resfria e umidifica o ar do ambiente. Econômico, Controle de ventilação Com três níveis de velocidade. Especificações: - Potência: 210W - Voltagem: 220V - Cor: Branco/Cinza - Oscilação: Vertical e Horizontal	UND	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



39	evaporativo tipo colmeia, resfria e umidifica o ar do ambiente. Econômico, Controle de ventilação com três níveis de velocidade. Especificações: - Potência: 210W - Voltagem: 220V - Cor: Branco/Cinza - Oscilação: Vertical e Horizontal QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMINIO 1,20X0,90CM - Quadro com superficie em feltro para fixação de aviso, foto, poster, medalha, etc. Composição – Quadro de feltro com moldura de alumínio Popular Feltro Verde. Chapa de fibra de madeira reflorestada. Chapa de fibra PO Tripley	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
40	reflorestada. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, anodizado natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos. Orifício na moldura para fixação na parede BALDE/LIXEIRA 20L ACO INOX 24X40 C/TAMPA A PEDAL - capacidade de 20 litros.		20	P¢ 275 00	P¢ 11 050 00
40	Essa lixeira possui um sistema de pedal que facilita a abertura da tampa. Em aço inox e com balde plastico removível.	UND	30 I	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00



41	LIXEIRA P/COLETA SELETIVA C/04 CESTOS BASCULANTE- kit 04 lixeiras basculantes 60l para coleta seletiva, fabricados em polietileno (PEAD) ou polipropileno (PP). Estrutura em aço galvanizado, tampa basculante, podem ser empilhadas; resistentes a impacto e raios ultravioletas.	UND	12	R\$ 1.568,00	R\$ 18.816,00
42	LONGARINA PVC 02 LUGARES - estrutura em aço pintado; assento e encosto em PVC; 2 lugares; assento e encosto anatômicos. cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras.	UND	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
43	LONGARINA EM PVC 3 LUGARES - estrutura em aço pintado; assento e encosto em PVC; 3 lugares; assento e encosto anatômicos, cor a combinar, base em estrutura tubular 7/8" pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e ponteiras	UND	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
44	LONGARINA 02 LUGARES ESTOFADA - com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido ou courano de cor a combinar. Estrutura em metalon pintado na cor preta pelo processo epóxi e ponteiras.	UND	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00



45	MESA EM MDF C/02 GAVETAS 1,20X60X75 - com tampo, saiota e gavetas confeccionados em MDF de 15mm de cor a definir com acabamento com fita de borda melamínico. Estrutura em aço tubo	UND	20	R\$ 827,00	R\$ 16.540,00
	retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiras.				
46	MESA MDF COM 03 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURA METALICA - mesa escritório, com 3 gavetas e tampo confeccionado em MDF de 15mm; saia em MDF de 15mm; estrutura metálica e pés niveladores.	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
47	MESA MDF S/GAVETA 90X60X75CM - com tampo e saiota confeccionados em MDF de 15mm de cor a definir com acabamento com fita de borda melamínico. Estrutura em aço tubo retangular metalon 30x50 e 20x30 de alta resistência pintado pelo processo epóxi e ponteiras	UND	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
48	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70 - mesa quadrada, em polipropileno, empilhável, resistente, certificada pelo inmetro.	UND	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
49	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS COM DISPLAY DIGITAL capacidade de no mínimo 32 litros; função tira odor; função relógio; limpa fácil;	UND	8	R\$ 1.327,00	R\$ 10.616,00
50	NOTEBOOK CORE 15 8GB 256GB SSD 15,6" - CORE 13 8 GB DE MEMÓRIA SSD 256 GB TELA 15.6 FULL HD - WINDOWS 11, DDR4	UND	10	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00



	•				
51	PENDRIVE TWIST PRETO 64GB - memória com capacidade de 64gb, usb 2.0, cor preto. Compatível com Mac OS 9.0 e superiores / Windows 98 e superiores: Ampla compatibilidade com diferentes sistemas operacionais. Taxas de transmissão de dados: Até 3 MB/s para gravação e até 10 MB/s para leitura	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
52	QUADRO BRANCO LOUSA MAGNETICA 200X1,20- Quadro branco magnético com moldura alumínio. Superfície em aço steel branco. Chapa de madeira resinada MDF 12mm. Moldura alumínio frisado 19mm frente x 17mm espessura, cantos retos.	UND	20	R\$ 1.070,00	R\$ 21.400,00
53	QUADRO BRANCO LOUSA MAGNETICA 300X1,20- Quadro branco magnético com moldura alumínio. Superfície em aço steel branco. Chapa de madeira resinada MDF 12mm. Moldura alumínio frisado 19mm frente x 17mm espessura, cantos retos.	UND	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
54	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 261 LITROS, VOLTAGEM 220 -Geladeira Degelo Seco, branca, 261 litros, Compartimento Extra Frio e Gavetão Hortifruti,com compartimentos/prateleiras removíveis.	UND	14	R\$ 3.200,00	R\$ 44.800,00
55	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, VOLTAGEM 220 - Geladeira 300 L. possui porta latas, gavetão hortifruti, pateleiras com 9 níveis. Branca. Controle de Temperatura Externo, Porta Reversível.	UND	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00



56	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED Resolução de Tela HD - 1366 x 768' pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
57	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED Resolução de Tela fullHD - 1920 x 1080 pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	14	R\$ 3.200,00	R\$ 44.800,00
58	TELEVISOR 55 POLEGADAS LED Resolução de Tela fullHD - 1920 x 1080 pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	10	R\$ 6.513,00	R\$ 65.130,00
59	VENTILADOR, TIPO COLUNA 200W, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, C/ 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA. Oscilante; grades em aço; chave de controle; bivolt seletivo; inclinação regulável; altura regulável de 115 a 170cm; 1500rpm.	UND	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
60	VENTILADOR DE PAREDE 200W COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES NO MINIMO 50 CM - chave de controle eletrônica para parede; grades em aço; chave seletora; inclinação regulável; 1500rpm;	UND	60	R\$ 386,00	R\$ 23.160,00

6 - Estimativa do valor da contratação

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n° 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II do art. 5°, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência: II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de



preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. O valor estimado se deu ainda com base no levantamento de pesquisas de preços em mercados e banco de preços, estando o valor da pesquisa compatível com os preços praticados nos mercados.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.725.218,06 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), conforme custos unitários.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrado (art. 24 do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2024).

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

O objeto deverá ser, portanto, entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria de Administração do Município. Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez. Vale ressaltar que não há almoxarifado/depósito para estocar uma possível aquisição anual (contratação única).

Considerando a Lei 14.133/2021 e a orientação contida na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento da solução é viável, podendo a licitação ser realizada por itens. Não havendo, desta forma, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, o qual visa propiciar a



ampla participação de licitantes em fornecer para a Administração Pública, assegurando assim a concretização do princípio da competitividade.

A adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens licitados, possam fazê-lo com relação a determinados produtos. Assim, a forma de adjudicação por item visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

9- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 e está alinhada com as diretrizes da instituição

10 - Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí-PI, e demais Secretarias Municipais estão alinhados com os objetivos fundamentais da Lei 14.133, que são de assegurar uma contratação mais vantajosa e eficaz para a Administração Pública. Tendo em vista as necessidades do município de São Francisco de Assis do Piauí, os seguintes resultados são almejados:

- Melhoria da Infraestrutura: A renovação do mobiliário e equipamentos resultará em um ambiente de trabalho mais moderno, seguro e funcional, proporcionando melhores condições para os servidores municipais desempenharem suas funções.
- Aumento da Eficiência Administrativa: Com materiais e equipamentos atualizados, as Secretarias poderão executar suas tarefas de forma mais eficiente, reduzindo o tempo gasto com reparos e manutenção de equipamentos antigos e desgastados.
- 3. **Otimização dos Recursos Públicos**: A aquisição de novos materiais permanentes evitará gastos contínuos com a manutenção e reparos de



equipamentos obsoletos, resultando em uma melhor gestão dos recursos públicos.

- 4. Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos: Garantir que os serviços prestados à população não sejam interrompidos por falhas ou falta de equipamentos adequados, mantendo um atendimento de qualidade e eficiente para a comunidade.
- 5. **Motivação e Bem-estar dos Servidores**: Proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e equipado pode aumentar a motivação e o bem-estar dos servidores públicos, refletindo em um melhor desempenho e satisfação no trabalho.
- 6. **Atendimento às Demandas Crescentes**: Com o crescimento das demandas por serviços públicos, é essencial que as Secretarias estejam preparadas e bem equipadas para atender a população de forma adequada e ágil.
- 7. **Modernização Administrativa**: A atualização dos bens permanentes contribui para a modernização da Administração Pública Municipal, alinhando-se às melhores práticas de gestão e tecnologia.
- 8. **Sustentabilidade**: A substituição de equipamentos antigos por novos, mais eficientes e duráveis, também pode contribuir para a sustentabilidade, reduzindo o consumo de energia e materiais.

Em resumo, a aquisição dos materiais permanentes visa fortalecer a capacidade operacional das Secretarias Municipais, garantindo um serviço público de qualidade, eficiente e contínuo para a população de São Francisco de Assis do Piauí, PI.

11 - Providências a serem adotadas

A presente contratação dependerá do acompanhamento no recebimento dos produtos requisitados por um profissional qualificado, de forma a verificar que todos estejam de acordo com as especificações solicitadas. Para a fiscalização será nomeado servidor com conhecimento técnico para o recebimento dos itens, sendo aplicado as regras usuais de fiscalização.

12 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao



próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como às leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

É importante, portanto, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra VIÁVEL, visto que está de acordo com a legislação vigente, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, 19 de maio de 2025.

Agente de Planejamento



- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI.

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.



Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [...] com sede na [...] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº [...]/2025, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]



- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]



- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI.

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [...], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]



- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]



- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ n° [...], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade n°[...] e do CPF n° [...], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida Lei. Local e data.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]



- ANEXO VIII -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [.....]/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025 – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.678/0001-98, com sede na Rua Arcanjo José de Sousa, s/n em SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Veronice Maria da Conceição, brasileiro, residente e domiciliado em SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2025 – CPL/PMSFA, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste



instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2025– CPL/PMSFA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Juventude; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Ite	Especificação	Med	Quant	Valor	Valor	Empresa
m				Unitário	Total	Detentora
[[]	[]	[]	[]	[]	[]

QUANTI

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



- ANEXO IX -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [....]/2025 – CPL/PMSFA PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.678/0001-98, com sede na Rua Arcanjo José de Sousa, s/nº – Centro, CEP: 64.745-000, em SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, neste ato representado pela sua secretaria municipal de saúde, a Sra. Veronice Maria da Conceição.

CONTRATADA: [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2025 – CPL/PMSFA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [....]/2025 CPL/PMSFA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.
- 1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do <u>artigo 105 da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1. A prorrogação de que trata este item
 é condicionada ao ateste, pela



autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser será(ão) utilizado(s), adotado(s), em substituição, O(s) que vier(em) ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078,</u> <u>de 1990</u>);



- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se vícios pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa fiscalização responsabilidade а OU acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins



de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



- equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.
 - 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste



Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
 - 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
 - 13.1.5. Plano Interno:
 - 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos



créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de...... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI

Sra. Veronice Maria da Conceição Contratante

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]



Contratada

Testemunhas:

01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF: